



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em. 08/12/15
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 291 /2015-GAG

Brasília, 07 de dezembro de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 18.000.000,00.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos da Senhora Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

A Sua Excelência a Senhora
Deputada CELINA LEÃO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Sector de Protocolo Legislativo
PL Nº 811 /2015
Folha Nº 01 16

SECRETARIA LEGISLATIVA 07/Dez/2015 11:50
R 179 - 13266



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 811 / 2015

PROJETO DE LEI Nº 811 / 2015

(Autoria: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 18.000.000,00.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 50 e 54 da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2015 (Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014), crédito suplementar no orçamento no valor de R\$ 18.000.000,00, para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º é financiado, nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da Taxa de Limpeza Urbana – TLP.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º da presente Lei será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor de Protocolo Legislativo

PL Nº 811 / 2015

Folha Nº 02 Fp3

ANEXO 1

RS 1,00

ORÇAMENTO FISCAL

RECEITA

RECURSO DE TODAS AS FONTES

ANEXO À LEI Nº

DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITA CORRENTE			18.000.000	18.000.000
11000000 RECEITA TRIBUTÁRIA				
11220000 TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
11229000 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP		11.700.000		
19000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
19310000 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA				
19311700 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP		6.300.000		
			TOTAL	18.000.000

2015AC00452

Setor de Protocolo Legislativo

PL Nº 811 / 2015

Folha Nº 03 / 02

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE : 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6212	RESÍDUOS SÓLIDOS								18.000.000
ATIVIDADES									
15 452	6212 2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA							18.000.000
15 452	6212 2079 6118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	114	18.000.000
TOTAL - FISCAL									18.000.000
TOTAL - GERAL									18.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Nº 55/2015 – GAB/SEPLAG

Brasília, 03 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência minuta de projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 50 e 54 da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014 (LDO/2015), ao Orçamento Anual do Distrito Federal - Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, (LOA/2015) crédito suplementar, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), em favor do Serviço de Limpeza Urbana – SLU, destinado para pagamento das atividades de limpeza pública.

A proposta será custeada, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de recursos da fonte 114 - Taxa de Limpeza Urbana – TLP, conforme anexos.

O encaminhamento deste projeto de lei justifica-se por superar o limite de abertura de crédito por decreto da Unidade Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, I, da LOA/2015.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Secretária

Setor de Protocolo Legislativo
PL Nº 811 / 2015
Folha Nº 05 / 05

CREDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1122.90.01	114	10.777.000		
	1122.90.02	114	603.000		
	1122.90.03	114	320.000		
	1931.17.00	114	6.300.000		
					18.000.000
2015AC00452				TOTAL	18.000.000

Selador de Protocolo Legislativo
PL Nº 817 / 2015
Folha Nº 06 *fm*

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						18.000.000
15.452.6212.2079		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 009244	6118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	114	18.000.000	18.000.000
2015AC00452							TOTAL	18.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Amdamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Setor de Protocolo Legislativo

PL Nº 811 / 2015

Folha Nº 07 / 10



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 811/15 que “abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 18.000.000,00”.

Autoria: Poder Executivo

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em Regime de Urgência (art. 73, LODF), em análise de mérito e admissibilidade na CEOF (RICL, art. 64, II, “b”).

Em 09/12/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
PL Nº 811 / 2015
Folha Nº 08 / 10